

publicação.

# Prefeitura Municipal de Birigui

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

### DECRETO Nº 5.361, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, EM HORÁRIOS ESPECIAIS, NO MÊS DE JANEIRO/2015, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

## PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito

Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, do art. 80 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento à solicitação do Presidente da Associação Comercial e Industrial de Birigui, através do Ofício nº 204/2014,

#### DECRETA:

**ART. 1º --** Fica autorizado o funcionamento do comércio local em horários especiais, durante o mês de JANEIRO / 2015, segundo o abaixo especificado:

- a) dia 1º (Confraternização Universal) o comércio não funcionará;
- b) dia 2: das 13h às 18h
- c) dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30: das 8h30 às 18h;
- d) dias 3, 10, 17, 24 e 31 (sábados): das 8h30 às 14h;
- e) dias 4, 11, 18 e 25 (domingos) o comércio não funcionará.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam desobrigadas do cumprimento dos horários mencionado no caput do artigo as empresas que se enquadrarem no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.526/2012.

ART. 2º -- Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de dezembro de dois mil e quatorze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

CLAUCO PERUZZO GONÇALVES Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações

Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO Secretario de Expediente e Comunicações Administrativas